

PROTOCOLO
26053/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
39/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

19/11/2019

Número do processo: 0026053/2019

Número único: 2EL.T12.713-00

Protocolado em: 09/07/2019 08:14

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 35-2019 Dispensa de Licitação para aquisição de Aplicativo e Sistema de Ouvidoria digital, E-SIC.

Requerente: 644409577 - secretaria de comunicação social

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Documento
3	Documento
4	Documento
5	Documento

Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**



MEMORANDO 35/2019

Para: **Secretaria Municipal de Administração**
De: **Secretaria Municipal de Comunicação**
Assunto: **Solicitação de Dispensa de Licitação**
Data: **08/07/2019**

Solicitamos pedido de Dispensa de Licitação, para aquisição de Aplicativo e Sistema de Ouvidoria Digital, E-SIC. Anexo I.

Justifica-se tal solicitação, visando disponibilizar aos cidadãos do município e também aos turistas uma ferramenta de ouvidoria digital, que atenda a lei federal número 13.460 de 2017 e que possa auxiliar na gestão municipal. A administração entendeu que tal ferramenta, mais do que um canal para receber demandas da sociedade, será um recurso estratégico muito importante para gerar informações qualitativas e quantitativas.

Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária **1140- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019



ANEXO I

Memorando 35/2019

ITEM	DESCRIÇÃO
	Aquisição de Aplicativo e Sistema de Ouvidoria Digital, E-SIC, com as seguintes especificações:
1	•Atender integralmente a lei federal número 13.460 de 2017 •Funcionar integralmente na nuvem, sem necessidade de instalações em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários •A manutenção do sistema no ar, disponível em pleno funcionamento em URL própria através de servidor com SLA acima de 99,8%, será responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo terceirizar responsabilidades técnicas dessa natureza para a Prefeitura. •Deverá possuir Ambientes de Banco de Dados Relacional MySQL ou MSSQL Server, dessa forma garantindo maior compatibilidade com tecnologias de servidores de mercado e ainda garantindo que seus scripts possam ser de fácil tratamento por um maior número de profissionais em eventuais necessidades futuras •Deverá ser dotado de uma tela para controle de permissões de modo a facultar que os administradores internos da Prefeitura possam definir as permissões dos usuários •O controle de acesso ao sistema deverá

P

login individual, onde cada usuário envolvido terá seu acesso pessoal e intransferível, efetuado em ambiente seguro e criptografado (https)

- Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio sistema, de modo a permitir auditorias, sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da contratada.
- Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio sistema, de modo a permitir auditorias, sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da contratada.
- Permitirem aos usuários a alteração de suas próprias senhas quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros, bem como recurso de recuperar senha caso o usuário a tenha esquecido
- Deve possuir rotinas de atualização remota a ser efetuada em horários de contraturno ao horário de atendimento da Prefeitura, de modo a garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários servidores. Os processos de atualização do sistema e módulos específicos serão de inteira responsabilidade do proponente, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses processos aos usuários, que deverão ter o sistema totalmente estabelecidos no início de suas rotinas diárias
- Deve fornecer suporte remoto, via telefone, e-mail e WhatsApp durante o horário comercial
- Fornecer interface web https responsiva, Aplicativo Android e Aplicativo Apple
- Abertura de Ocorrências
- Visualização das Ocorrências

P

- Pesquisa das Ocorrências
- Resposta padrão para Ocorrências frequentes
- Encaminhamento das Ocorrências para as Secretarias responsáveis pelo atendimento
- Cadastro das Secretarias
- Edição das Secretarias
- Exclusão das Secretarias
- Listagem das Secretarias
- Pesquisa por Secretarias
- Cadastro dos Assuntos
- Edição dos Assuntos
- Exclusão dos Assuntos
- Listagem dos Assuntos
- Pesquisa dos Assuntos
- Cadastro dos Servidores
- Edição dos Servidores
- Exclusão dos Servidores
- Listagem dos Servidores
- Pesquisa por Servidores
- Cadastro do Município
- Edição do Município
- Exclusão do Município
- Listagem dos Municípios
- Pesquisa de Municípios
- Relatório com filtros e renderização em barras
- Relatório com filtros e renderização em pizza
- Relatório com filtros e disponibilização textual
- Visualização do mapa da Cidade por bairro com todos os status
- Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas em atendimento
- Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas finalizadas
- Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas com agendamento ou plano de governo para ser iniciada
- Relatório de acesso com o Google

P

Analytics para saber quantas pessoas têm acessado a ferramenta mediante a um intervalo de data

- Pesquisa de satisfação do munícipe após a conclusão da demanda
- Camada de log de ação para futura auditoria no Sistema
- Visualização dos prazos de cada demanda, podendo ser: em dia, prorrogado e atrasado
- Possibilidade de impressão de cada demanda, gerando assim uma "Ordem de Serviço" ou "Processo interno"
- Integração de endereço com a base de endereços do Google Maps
- Possibilidade de abrir a ocorrência pelo próprio Sistema
- Possibilidade de encaminhar as demandas para e-mails externos aos cadastrados no Sistema
- Disponibilizar um menu de fácil acesso para os administradores do Sistema, de modo com que o acesso para cada módulo seja em um único clique.
- Tela inicial personalizada e customizada, fornecendo uma espécie de "dashboard", com as principais informações relevantes da ferramenta
- Criptografia de dados
- Relatórios de eficiência
- Encaminhamento colaborativo de ocorrências
- Tratamento de solicitações anônimas
- Tratamento de solicitações sigilosas
- Controle de consumo de material utilizado em demandas de zeladoria
- Gestão de campos obrigatórios para o cadastro de munícipes

P

- Fornecimento de todo conteúdo do banco de dados do sistema via scripts de banco, arquivo CSV ou arquivo XLS caso o contrato seja encerrado, para uso a critério da Contratante



Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos da ferramenta para se adequar às particularidades do município, instalação, treinamento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. O Sistema deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
	Aquisição de Aplicativo e Sistema de Ouvidoria Digital, E-SIC, com as seguintes especificações:
1	•Atender integralmente a lei federal número 13.460 de 2017 •Funcionar integralmente na nuvem, sem necessidade de instalações em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários •A manutenção do sistema no ar, disponível em pleno funcionamento em URL própria através de servidor com SLA acima de

- Deverá possuir Ambientes de Banco de Dados Relacional MySQL ou MS SQL Server, dessa forma garantindo maior compatibilidade com tecnologias de servidores de mercado e ainda garantindo que seus scripts possam ser de fácil tratamento por um maior número de profissionais em eventuais necessidades futuras
- Deverá ser dotado de uma tela para controle de permissões de modo a facultar que os administradores internos da Prefeitura possam definir as permissões dos usuários
- O controle de acesso ao sistema deverá ser efetuado através de login individual, onde cada usuário envolvido terá seu acesso pessoal e intransferível, efetuado em ambiente seguro e criptografado (https)
- Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio sistema, de modo a permitir auditorias, sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da contratada.
- Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio sistema, de modo a permitir auditorias, sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da contratada.
- Permitirem aos usuários a alteração de suas próprias senhas quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros, bem como recurso de recuperar senha caso o usuário a tenha esquecido
- Deve possuir rotinas de atualização remota a ser efetuada em horários de contraturno ao horário de atendimento da Prefeitura, de modo a garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários

P



servidores. Os processos de atualização do sistema e módulos específicos serão de inteira responsabilidade do proponente, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses processos aos usuários, que deverão ter o sistema totalmente estabelecidos no início de suas rotinas diárias

- Deve fornecer suporte remoto, via telefone, e-mail e WhatsApp durante o horário comercial
- Fornecer interface web https responsiva, Aplicativo Android e Aplicativo Apple
- Abertura de Ocorrências
- Visualização das Ocorrências
- Pesquisa das Ocorrências
- Resposta padrão para Ocorrências frequentes
- Encaminhamento das Ocorrências para as Secretarias responsáveis pelo atendimento
- Cadastro das Secretarias
- Edição das Secretarias
- Exclusão das Secretarias
- Listagem das Secretarias
- Pesquisa por Secretarias
- Cadastro dos Assuntos
- Edição dos Assuntos
- Exclusão dos Assuntos
- Listagem dos Assuntos
- Pesquisa dos Assuntos
- Cadastro dos Servidores
- Edição dos Servidores
- Exclusão dos Servidores
- Listagem dos Servidores
- Pesquisa por Servidores
- Cadastro do Município
- Edição do Município
- Exclusão do Município
- Listagem dos Municípios
- Pesquisa de Municípios
- Relatório com filtros e renderização em barras

P

- Relatório com filtros e renderização em pizza
- Relatório com filtros e disponibilização textual
- Visualização do mapa da Cidade por bairro com todos os status
- Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas em atendimento
- Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas finalizadas
- Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas com agendamento ou plano de governo para ser iniciada
- Relatório de acesso com o Google Analytics para saber quantas pessoas têm acessado a ferramenta mediante a um intervalo de data
- Pesquisa de satisfação do munícipe após a conclusão da demanda
- Camada de log de ação para futura auditoria no Sistema
- Visualização dos prazos de cada demanda, podendo ser: em dia, prorrogado e atrasado
- Possibilidade de impressão de cada demanda, gerando assim uma "Ordem de Serviço" ou "Processo interno"
- Integração de endereço com a base de endereços do Google Maps
- Possibilidade de abrir a ocorrência pelo próprio Sistema
- Possibilidade de encaminhar as demandas para e-mails externos aos cadastrados no Sistema
- Disponibilizar um menu de fácil acesso para os administradores do Sistema, de modo com que o acesso para cada módulo seja em um único clique.
- Tela inicial personalizada e

P

	customizada, fornecendo uma espécie de "dashboard", com as principais informações relevantes da ferramenta • Criptografia de dados • Relatórios de eficiência • Encaminhamento colaborativo de ocorrências • Tratamento de solicitações anônimas • Tratamento de solicitações sigilosas • Controle de consumo de material utilizado em demandas de zeladoria • Gestão de campos obrigatórios para o cadastro de munícipes • Fornecimento de todo conteúdo do banco de dados do sistema via scripts de banco, arquivo CSV ou arquivo XLS caso o contrato seja encerrado, para uso à critério da Contratante
--	---

3.1. Visando disponibilizar aos cidadãos do município e também aos turistas uma ferramenta de ouvidoria digital, que atenda a lei federal número 13.460 de 2017 e que possa auxiliar na gestão municipal. A administração entendeu que tal ferramenta, mais do que um canal para receber demandas da sociedade, será um recurso estratégico muito importante para gerar informações qualitativas e quantitativas.

4.1. O serviço deve ser executado após a assinatura do contrato, entregue conforme a demanda da empresa.

4.2. O material deve ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação, com possibilidade de troca em casos de defeito.

4.3. Prazo de Entrega - 30 Dias a contar da data de assinatura do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) **Ricardo Cordeiro Junior**, matrícula **356367**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

8

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito horas*), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

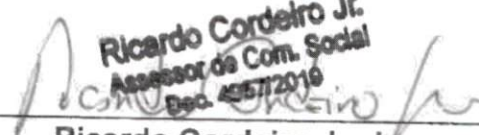
- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

P

- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

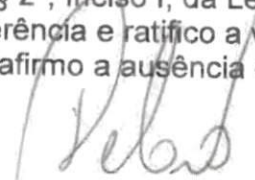


8.1. Ricardo Cordeiro Junior.


Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor da Com. Social
Dec. 4957/2019
Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social



À Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

Ref.: ORÇAMENTO DE APLICATIVO E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL, E-SIC.

Módulos do Sistema:

Usuários: Formulário de cadastro com os seguintes campos: tipo de acesso (administrador ou restrito), secretaria ao qual o usuário tem acesso (caso acesso seja personalizado), nome, e-mail, senha, ativo (se é um funcionário que ainda utiliza ou não o sistema).

Ferramentas: Cadastro de Secretarias, cadastro dos assuntos, cadastro dos bairros, enquetes, campos obrigatórios de cadastro, regras do sistema.

Gráficos: Gráficos das ocorrências cadastradas, com filtros específicos e a possibilidade de impressão.

Mapas: Mapa da cidade, contendo a geolocalização das ocorrências recebidas, separadas por status e períodos.

Solicitantes: Cadastro contendo os seguintes dados: nome, gênero, CPF/CNPJ, RG, data de nascimento, e-mail, telefones, CEP, endereço, bairro, como ficou sabendo?, grau de escolaridade. Histórico de ocorrências abertas pelos solicitantes, e em que status ele se encontra.

Ouvidoria: Cadastro da ocorrência com os seguintes dados: solicitante, categoria (denúncia, elogio, informação, reclamação, solicitação e sugestão), secretaria responsável, assunto, descrição, possibilidade de adicionar documentos ou fotos, endereço, bairro.

O custo total é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e deverá ser pago à vista. Nosso prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis. A prestação de serviço se dará pelo período de 12 (doze) meses.

Importante ressaltar que, nesta proposta está incluso o treinamento da ferramenta pelo período de utilização, a hospedagem, a compra do certificado digital e as customizações cabíveis ao projeto. Se caso o contrato não for renovado, os dados serão exportados e entregues ao cliente.

Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Cont. Social
Doc. 495772019

webnets

DESENVOLVIMENTO DE SITES E SISTEMAS



Celso Ricardo de Moura Garcia Junior - CPF 341.104.658-93 - celsogarcia@webnets.com.br

Diretor da WebNets Soluções EIRELI ME – CNPJ 12.319.369/0001-40

Santos, 4 de julho de 2019.

Validade da proposta 30 (trinta) dias.

12.319.369/0001-40

WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

**Av. Conselheiro Nébias, 726 – sala 113
Boqueirão – CEP 11045-002
SANTOS - SP**

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Celso Ricardo de Moura Garcia Junior.

**Ricardo Cordelero Jr.
Assessor de Com. Social
Dec. 4957/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECOM
<comunicapmfrg@gmail.com>

ENC: Proposta de ouvidoria

fernandomartins@webnets.com.br <fernandomartins@webnets.com.br>
Para: comunicapmfrg@gmail.com
Cc: Celso Garcia - WebNets <celsogarcia@webnets.com.br>

8 de julho de 2019 10:12

Bom dia, tudo bem?

Faço o envio por anexo de nossos documentos.

estou à disposição, favor acusar recebimento.



Proposta de ouvidoria

Atenciosamente,

webnets

Fernando Martins

Analista de Suporte

www.webnets.com.br

(13) 2138 9310 / 9311

2 anexos

Documentos.rar
2802K

Proposta-WebNets.pdf
741K



DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 12.319.369/0001-40.

Avenida Conselheiro Nébias 726 sala 113, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-002

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Santos, 03 de junho de 2019.

12.319.369/0001-40

WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

Av. Conselheiro Nébias, 726 – sala 113
Boqueirão – CEP 11045-002
SANTOS - SP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS –
TAXA DE LICENÇA E ISSQN**



CERTIDÃO nº 835 / 2019

CONTRIBUINTE: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 192.400-4

CERTIFICAMOS: em conformidade com o processo nº 43276/2019-93 e requerimento protocolado em 26/06/2019 (vinte e seis de junho de dois mil e dezenove) em nome de Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, solicitando **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários – Taxa de Licença e ISSQN**, para fins não especificados. Consta o registro para a Avenida Conselheiro Nêbias nº 726 sala 113, em nome de WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, inscrição municipal nº 192.400-4 desde 12/08/2010 (doze de agosto de dois mil e dez). **Situação fiscal - Taxa de Licença:** quite com o referido tributo até a presente data. **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:** De acordo com o portal do Simples Nacional, a empresa possui parcelamentos de débitos para o município de Santos, que se encontram em dia. Nos termos da Instrução Normativa deste órgão nº 1508, de 04/11/2014 que, em seu artigo 3º estatui: "A partir do mês de novembro de 2014, somente produzirão efeitos os pedidos de parcelamentos formulados com o correspondente pagamento tempestivo da primeira prestação". Conforme disposto no Art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional, o parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário. Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa. Ao 20º (vigésimo) dia do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove) foi a presente certidão expedida por mim, Daniel Ricardo Ferreira de Vasconcelos, Oficial de Administração da Seção de Controle da Arrecadação Fiscal e conferida e assinada por Erika Aparecida dos Santos, Chefe da referida Seção.

Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos de tributos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão terá validade por prazo de 05 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme Parágrafo Único do Artigo 117 do Decreto 3735/2001."

145457



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.319.369/0001-40



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19070082550-80

Data e hora da emissão 16/07/2019 13:26:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 176987205/2019

Expedição: 16/07/2019, às 13:30:30

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:01 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **F4F6.A7AF.3FB0.A402**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.319.369/0001-40

Razão Social: WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME

Endereço: AV CONSELHEIRO NEBIAS 726 SALA 113 / BOQUEIRAO / SANTOS / SP / 11045-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2019 a 06/08/2019

Certificação Número: 2019070802173571166100

Informação obtida em 08/07/2019 13:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO Nº 190527/34.209

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE



CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME.** inscrita no CNPJ sob nº 12.319.369/0001-40, com sede à Av. Conselheiro Nebias, 726 – SL 113 - Boqueirão – Fone (13) 2138-9310/9311 – CEP 11045-002 – Santos/SP, associada na ABES sob o nº 3433/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em poder da ABES, atestam que a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema para computador abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

- **Sistema de Ouvidoria Digital (eOuve)**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de maio de 2019.

Assinado digitalmente por
MANOEL ANTONIO DOS
SANTOS
CPF: 67716770800
Título: Signatário ABES
Data: 28/05/2019 12:35:27 -
03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

ALVARÁ 2019 - VÁLIDO ATÉ 31/12/2019

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - Lei Municipal 3531/68, art. 430, §2º

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 192400-4
CONCEDIDO A: **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**
CPF/CNPJ: 12.319.369/0001-40
ESTABELECIDO: AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 726/113

RAMO DE ATIVIDADE: J6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

OUTRAS ATIVIDADES:

- *S9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- *J6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- *J6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- *N8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

O HORÁRIO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO QUANTO À ORDEM E AO SOSSEGO PÚBLICOS - Lei Municipal 3531/68, art. 435.

Alvará emitido no dia: 04/01/2019
Número de identificação: 60628
Válido até: 31/12/2019
Código de Controle: O59U.S82V.H64D.Y650

* A autenticidade deste alvará poderá ser confirmado no site <http://www.santos.sp.gov.br> ou pelo link <https://egov1.santos.sp.gov.br/tribusweb/Mobiliario/AlvaraAutenticarInicio>.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.319.369/0001-40		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 22/07/2010	
NOME EMPRESARIAL WEBNETS SOLUCOES - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBNETS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO NEBIAS	NÚMERO 726	COMPLEMENTO SALA 113	
CEP 11.045-002	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DP5ASSESSORIA.COM		TELEFONE (13) 3227-1070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2019** às **14:39:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



22060

**ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ Nº 12.319.369/0001-40
NIRE 3560058597-1**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em Santos/SP 30/07/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93, Cédula de Identidade nº 44.052.796-X - SSP/SP, residente e domiciliado: R Rio de Janeiro, 82, APTO 146, Vila Belmiro, Santos, SP, 11075-340.

Único representante da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI - ME devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - NIRE nº 3560058597-1 e no CNPJ sob. nº 12.319.369/0001-40, e sua última alteração em sessão de 23/01/2014 sob nº 177.793/14-4, Resolve por este ato ALTERAR, como de fato o faz:

A) O endereço que era na Avenida Conselheiro Nébias, 688 conj. 95, Boqueirão, Santos/SP, passa ter sua sede na Avenida Conselheiro Nébias, 726 sala. 113, Boqueirão, Santos/SP - CEP 11.045-002

B) Alterar o objeto social que passa a ser:

Principal:

-Desenvolvimento de Informática sob encomenda; desenvolvimento, Produção; (6201-5/01)

Secundarias:

- suporte técnico, manutenção Programas de Informática e outros serviços em tecnologia da informação. (CNAE 6209-1/00)

- consultoria em tecnologia da informação, configuração de equipamentos em informática, recuperação de panes em programas de computadores (CNAE 6204-0/00)

- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (CNAE 9511-8/00)

- preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. (CNAE 8219-9/99)

Em razão das alterações aqui realizadas, resolve:



CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AV Conselheiro Nébias, 726, sala. 113, Boqueirão, Santos, SP, 11045-002.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais):

- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. (CNAE 6201-5/00)
- suporte técnico, manutenção Programas de informática e outros serviços em tecnologia da informação. (CNAE 6209-1/00)
- consultoria em tecnologia da informação, configuração de equipamentos em informática, recuperação de panes em programas de computadores (CNAE 6204-0/00)
- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (CNAE 9511-8/00)
- preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. (CNAE 8219-9/99)
- serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. (CNAE 8111-7/00)

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Santos/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santos, 06 de março de 2018.



CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR





PARA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

OBJETO: SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA DIGITAL E APLICATIVO PARA AS PLATAFORMAS DO IOS E ANDROID.

RAZÃO SOCIAL	GRM IT LTDA
CNPJ	23.613.519/0001-40
ENDEREÇO	RUA TEIXEIRA LEITE 411 – CJ 111, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP

Item	Descrição
01	SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA DIGITAL, E APLICATIVO PARA AS PLATAFORMAS DE IOS E ANDROID. O SISTEMA CONTA COM RECURSOS DE GEOLOCALIZAÇÃO, RELATÓRIOS, GRÁFICOS, INSERÇÃO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, LISTAGEM DE INFORMAÇÕES, LOG DE USUÁRIOS E DIVERSOS CADASTRAIS, TAIS COMO: SOLICITANTES, BAIRROS, ASSUNTOS, SERVIÇOS E USUÁRIOS. O SISTEMA AINDA CONTA COM NÍVEIS DE HIERARQUIA DE ACESSO À TODAS AS INFORMAÇÕES.

Valor 19.000,00 (dezenove mil reais)

Validade 60 (sessenta) dias

Pagamento à vista

O serviço prestado é disponível por 12 (doze) meses pela nossa empresa.

São Paulo, 5 de julho de 2019.

Ricardo Modesto dos Santos cpf 065.675.536-93


GRM IT - 23.613.519/0001-40

23.613.519/0001-40

GRM IT LTDA.

Rua Teixeira Leite, 411 conj. 111

Liberdade - CEP 01514-010

SÃO PAULO - SP


Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Com. Social
Dec. 4957/2019

GRM IT LTDA

Rua Teixeira Leite, 411 - cj 111 - Liberdade – São Paulo/SP

CEP: 01514-010



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECOM
<comunicapmfrg@gmail.com>

Solicitação Orçamento

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECOM

<comunicapmfrg@gmail.com>

Para: ricardo.modesto@grmit.com.br



5 de julho de 2019

12:40

Bom dia, solicitamos ORÇAMENTO DE APLICATIVO E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL, E-SIC.

Grata, Suellen

GRMIT <ricardo.modesto@grmit.com.br>

5 de julho de 2019 15:08

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECOM <comunicapmfrg@gmail.com>

Segue em anexo.

De: "PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECOM"

<comunicapmfrg@gmail.com>

Para: "ricardo modesto" <ricardo.modesto@grmit.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 5 de julho de 2019 12:40:15

Assunto: Solicitação Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GRM IT_OUVIDORIA.pdf

127K

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.613.519/0001-40**Razão Social:** GRM IT LTDA ME**Endereço:** RUA TEIXEIRA LEITE 411 CONJ 111 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01514-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2019 a 23/07/2019**Certificação Número:** 2019062401270777122791

Informação obtida em 08/07/2019 14:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRM IT LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.613.519/0001-40

Certidão nº: 175385975/2019

Expedição: 08/07/2019, às 14:11:43

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **GRM IT LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.613.519/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado pela **RankMyApp** para a **Prefeitura de Fazenda Rio Grande**, conforme descrito abaixo:

Nos utilizamos deste para apresentar a proposta de licenciamento do sistema de ouvidoria pública juntamente com a abertura dos pedidos de solicitação dos munícipes.

Além disso, o escopo do projeto conta com um sistema para o gerenciamento completo de todas as informações que estarão armazenadas na ferramenta. Consultas, visualização e relatórios estarão disponíveis a qualquer instante para a obtenção das informações.

O valor é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e deverá ser pago na assinatura do contrato firmado entre a contratante e a contratada. O período de validade é de 12 meses e o pagamento deve ser em até 30 dias para a primeira parcela e 60 dias para a segunda parcela. Nossa previsão de entrega é de 15 (quinze) dias.

São Paulo 5 de julho de 2019

Bruno Viola Felix – CPF 385.712.848-81

A proposta tem como validade 70 setenta dias

Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Com. Social
Det. 1957/2019

23.993.916/0001-95
RANKMYAPP SOFTWARE E SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA
R. GUARACIABA, 200 APT. 135
CHÁCARA CALIFORNIA - CEP 03404-000
SÃO PAULO - SP

08/07/2019

Gmail - Solicito Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECOM
<comunicapmfrg@gmail.com>

Solicito Orçamento

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECOM

<comunicapmfrg@gmail.com>

Para: contactrankmyapp@gmail.com



5 de julho de 2019
12:38

Bom dia, solicitamos ORÇAMENTO DE APLICATIVO E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL, E-SIC.

Grata, Suellen

Rank MyApp <contactrankmyapp@gmail.com>

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECOM <comunicapmfrg@gmail.com>

5 de julho de 2019 15:34

Está em anexo!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 RMA.pdf
125K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ: 23.993.916/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:50 do dia 12/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2019.

Código de controle da certidão: **ECDA.2D7E.4A5D.E6D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.993.916/0001-95

Certidão nº: 175385812/2019

Expedição: 08/07/2019, às 14:09:57

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.993.916/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2019 a 17/07/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 191/2019 Data: 17/07/2019Material: 2020185 - Aplicativo e sistema de ouvidoria Unid.: SV

1	WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - (15128)	1,000	15.000,0000	15.000,00	Sim	***
1	GRM IT LTDA - (15129)	1,000	19.000,0000	19.000,00	Não	
1	RANKMYAPP SOFTWARE E SERVICOS DE INTERNET LTDA. - (15131)	1,000	24.000,0000	24.000,00	Não	
Total da Coleta:				15.000,00		

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



PROTOCOLO Nº 26053/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

2) VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/07/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E WEBNETS
SOLUCOES – EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretario Municipal de Comunicação, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **WEBNETS SOLUCOES – EIRELI.**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 726, Sala 113, Boqueirão, Santos, SP, CEP 11.045-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.319.369/0001-40 neste ato representado pelo, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXX**, e CPF n.º **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços para manutenção de geladeiras de vacina, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 26053/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

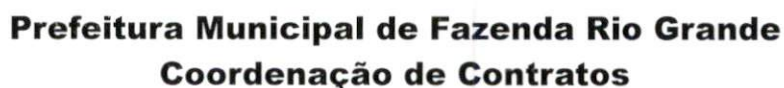
Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	• Atender integralmente a lei federal número 13.460 de 2017 • Funcionar integralmente na nuvem, sem necessidade de instalações em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários • A manutenção do sistema no ar, disponível em pleno funcionamento em URL própria através de servidor com SLA acima de 99,8%, será responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo terceirizar responsabilidades técnicas dessa natureza para a Prefeitura. • Deverá possuir Ambientes de Banco de Dados Relacional MySQL ou MS SQL Server, dessa forma garantindo maior compatibilidade com tecnologias de servidores de mercado e ainda garantindo que seus scripts possam ser de fácil tratamento por um maior número de profissionais em eventuais necessidades futuras • Deverá ser dotado de uma tela para controle de permissões de modo a facultar que os administradores internos da Prefeitura possam definir as permissões dos usuários • O controle de acesso ao sistema deverá ser efetuado	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			deverão ter o sistema totalmente estabelecidos no início de suas rotinas diárias • Deve fornecer suporte remoto, via telefone, e-mail e WhatsApp durante o horário comercial • Fornecer interface web https responsiva, Aplicativo Android e Aplicativo Apple • Abertura de Ocorrências • Visualização das Ocorrências • Pesquisa das Ocorrências • Resposta padrão para Ocorrências frequentes • Encaminhamento das Ocorrências para as Secretarias responsáveis pelo atendimento • Cadastro das Secretarias • Edição das Secretarias • Exclusão das Secretarias • Listagem das Secretarias • Pesquisa por Secretarias • Cadastro dos Assuntos • Edição dos Assuntos • Exclusão dos Assuntos • Listagem dos Assuntos • Pesquisa dos Assuntos • Cadastro dos Servidores • Edição dos Servidores • Exclusão dos Servidores • Listagem dos Servidores • Pesquisa por Servidores • Cadastro do Múncipe • Edição do Múncipe • Exclusão do Múncipe • Listagem dos Múncipes • Pesquisa de Múncipes • Relatório com filtros e renderização em barras • Relatório com filtros e renderização em pizza • Relatório com filtros e	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

		disponibilização textual • Visualização do mapa da Cidade por bairro com todos os status • Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas em atendimento • Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas finalizadas • Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas com agendamento ou plano de governo para ser iniciada • Relatório de acesso com o Google Analytics para saber quantas pessoas têm acessado a ferramenta mediante a um intervalo de data • Pesquisa de satisfação do munícipe após a conclusão da demanda • Camada de log de ação para futura auditoria no Sistema • Visualização dos prazos de cada demanda, podendo ser: em dia, prorrogado e atrasado • Possibilidade de impressão de cada demanda, gerando assim uma "Ordem de Serviço" ou "Processo interno" • Integração de endereço com a base de endereços do Google Maps • Possibilidade de abrir a ocorrência pelo próprio Sistema • Possibilidade de encaminhar as demandas para e-mails externos aos cadastrados no	
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

			Sistema • Disponibilizar um menu de fácil acesso para os administradores do Sistema, de modo com que o acesso para cada módulo seja em um único clique. • Tela inicial personalizada e customizada, fornecendo uma espécie de "dashboard", com as principais informações relevantes da ferramenta • Criptografia de dados • Relatórios de eficiência • Encaminhamento colaborativo de ocorrências • Tratamento de solicitações anônimas • Tratamento de solicitações sigilosas • Controle de consumo de material utilizado em demandas de zeladoria • Gestão de campos obrigatórios para o cadastro de munícipes • Fornecimento de todo conteúdo do banco de dados do sistema via scripts de banco, arquivo CSV ou arquivo XLS caso o contrato seja encerrado, para uso à critério da Contratante		
--	--	--	--	--	---

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Ricardo Cordeiro Junior - Matrícula nº 356.367**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, **XXX** de Julho de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Marcelo Eroni Pelanda
Secretario Municipal de Comunicação

p/ Contratado:

XXXXXXXXXX
WEBNETS SOLUCOES – EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Protocolo nº 26053/

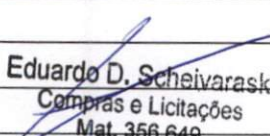
Requerente: SMCS

Ofício nº /



Ao Juridico,

Considerando que não ha licitação/ contrato/ ata de registro de preço para atender a presente solicitação, remeto para analise e parecer.


Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 511/2019

Processo nº 26053/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão



Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a dispensa de licitação para aquisição de aplicativo para e sistema de ouvidoria digital que atenda a Lei Federal 13. 460/2017.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2019.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo nº 26053 / _____ Requerente: SMCS

Ofício nº _____ / _____

A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 350.649

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 18/07/19

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 26053/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019



É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

PESSOA JURÍDICA: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 39/2019

PROTOCOLO: 26053/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/07/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº139/2019 de 19 de julho de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 38/2019
PROTÓCOLO: 26053/2019
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria.
Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
CNPJ: 12.319.389/0001-40
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2019

PROTÓCOLO: 26689/2019
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no "Seminário de Pedagogia Social", que acontecerá entre os dias 21 a 28 de Julho de 2019 na cidade de São Paulo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PEDAGOGIA SOCIAL DE BASE ANTROPÓSÓFICA NO BRASIL
CNPJ: 04.391.222/0001-33
VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 18/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 40/2019
PROTÓCOLO: 27158/2019
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 23.481.981/0001-31
VALOR: R\$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidor no "Seminário de Pedagogia Social", que acontecerá entre os dias 21 a 28 de Julho de 2019 na cidade de São Paulo/SP, em favor da proponente: ASSOCIAÇÃO DE PEDAGOGIA SOCIAL DE BASE ANTROPÓSÓFICA NO BRASIL - CNPJ nº 04.391.222/0001-33, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 506/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 26689/2019.

Marco Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	154
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.
Dotação Orçamentária*	3401213233903900000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00
Data Publicação Termo ratificação	19/07/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 966354958 ([Logout](#))



Protocolo nº 25053 / _____ Requerente: _____

Ofício nº _____ / _____

Ao Contratos,

Enviamos em anexo a minuta para que seja elaborado o contrato.

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 366.649

Page 1 of 1
Date: 10/10/2010
Time: 10:10:10

TRIAGEM

D 301 A

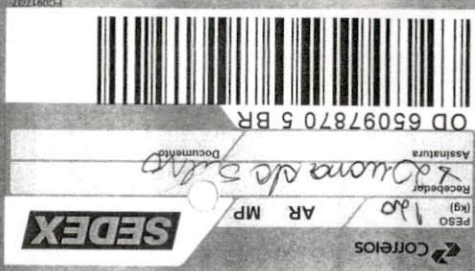
ORDEM: 71

OPE 85637483 ESTAÇÃO 103

382097031070841

Recebido por:

Documento:



Para: Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
Rua grande
Andaraí, Rua grande, 300, Morim, Foz de Iguaçu
Rio grande / PR, CEP 83820-000
CEP: 83823-901
Vale (Coordenado de Contrato)
Ats. coordenador de: Angélica



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 116/2019

ID 3292

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como LOCATÁRIO, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF sob o nº 837.346.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.319.369/0001-40, estabelecida na Av. Conselheiro Nebias, nº 726 – sala 113 - Bairro: Boqueirão – Santos/SP; CEP: 11.045-002; Fone: (13) 2138-9310 neste ato representado pelo Sr. **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, inscrito no CPF sob nº 341.104.658-93, doravante denominada como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 26053/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação (39/2019) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula primeira: Constitui objeto desta a **Aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria**, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ser v	1	• Atender integralmente a lei federal número 13.460 de 2017 • Funcionar integralmente na nuvem, sem necessidade de instalações em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários • A manutenção do sistema no ar, disponível em pleno funcionamento em URL própria através de servidor com SLA acima de 99,8%, será responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo terceirizar responsabilidades técnicas dessa natureza para a Prefeitura. • Deverá possuir Ambientes de Banco de Dados Relacional MySQL ou MS SQL Server, dessa forma garantindo maior compatibilidade com tecnologias de servidores de mercado e ainda garantindo que seus scripts possam ser de fácil tratamento por um maior número de profissionais em eventuais necessidades futuras • Deverá ser dotado de uma tela para controle de permissões de modo a facultar que os administradores internos da Prefeitura possam definir as permissões dos usuários • O controle de acesso ao sistema deverá ser efetuado	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			através de login individual, onde cada usuário envolvido terá seu acesso pessoal e intransferível, efetuado em ambiente seguro e criptografado (https) • Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio sistema, de modo a permitir auditorias, sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da contratada. • Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio sistema, de modo a permitir auditorias, sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da contratada. • Permitirem aos usuários a alteração de suas próprias senhas quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros, bem como recurso de recuperar senha caso o usuário a tenha esquecido • Deve possuir rotinas de atualização remota a ser efetuada em horários de contraturno ao horário de atendimento da Prefeitura, de modo a garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários servidores. Os processos de atualização do sistema e módulos específicos serão de inteira responsabilidade do proponente, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			processos aos usuários, que deverão ter o sistema totalmente estabelecidos no início de suas rotinas diárias • Deve fornecer suporte remoto, via telefone, e-mail e WhatsApp durante o horário comercial • Fornecer interface web https responsiva, Aplicativo Android e Aplicativo Apple • Abertura de Ocorrências • Visualização das Ocorrências • Pesquisa das Ocorrências • Resposta padrão para Ocorrências frequentes • Encaminhamento das Ocorrências para as Secretarias responsáveis pelo atendimento • Cadastro das Secretarias • Edição das Secretarias • Exclusão das Secretarias • Listagem das Secretarias • Pesquisa por Secretarias • Cadastro dos Assuntos • Edição dos Assuntos • Exclusão dos Assuntos • Listagem dos Assuntos • Pesquisa dos Assuntos • Cadastro dos Servidores • Edição dos Servidores • Exclusão dos Servidores • Listagem dos Servidores • Pesquisa por Servidores • Cadastro do Múncipe • Edição do Múncipe • Exclusão do Múncipe • Listagem dos Múncipes • Pesquisa de Múncipes • Relatório com filtros e renderização em barras • Relatório com filtros e renderização em pizza		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



		• Relatório com filtros e disponibilização textual • Visualização do mapa da Cidade por bairro com todos os status • Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas em atendimento • Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas finalizadas • Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas com agendamento ou plano de governo para ser iniciada • Relatório de acesso com o Google Analytics para saber quantas pessoas têm acessado a ferramenta mediante a um intervalo de data • Pesquisa de satisfação do munícipe após a conclusão da demanda • Camada de log de ação para futura auditoria no Sistema • Visualização dos prazos de cada demanda, podendo ser: em dia, prorrogado e atrasado • Possibilidade de impressão de cada demanda, gerando assim uma "Ordem de Serviço" ou "Processo interno" • Integração de endereço com a base de endereços do Google Maps • Possibilidade de abrir a ocorrência pelo próprio Sistema • Possibilidade de encaminhar as demandas para e-mails		
--	--	---	--	--

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			externos aos cadastrados no Sistema • Disponibilizar um menu de fácil acesso para os administradores do Sistema, de modo com que o acesso para cada módulo seja em um único clique. • Tela inicial personalizada e customizada, fornecendo uma espécie de "dashboard", com as principais informações relevantes da ferramenta • Criptografia de dados • Relatórios de eficiência • Encaminhamento colaborativo de ocorrências • Tratamento de solicitações anônimas • Tratamento de solicitações sigilosas • Controle de consumo de material utilizado em demandas de zeladoria • Gestão de campos obrigatórios para o cadastro de munícipes • Fornecimento de todo conteúdo do banco de dados do sistema via scripts de banco, arquivo CSV ou arquivo XLS caso o contrato seja encerrado, para uso à critério da Contratante		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 39/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Ricardo Cordeiro Junior - Matrícula nº 356.367**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 039/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

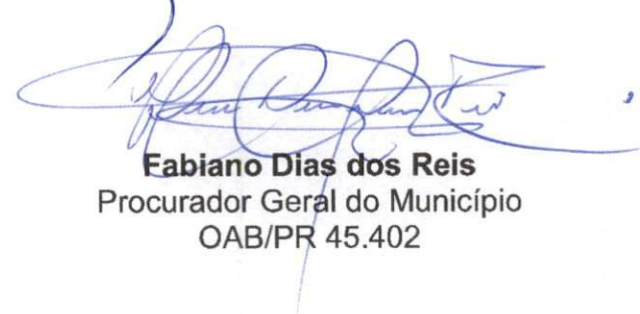
Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2019.

p/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Marcelo Eroni Pelanda
Secretario Municipal de Comunicação


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratado:


Celso Ricardo de Moura Garcia Junior
WEBNETS SOLUCOES – EIRELI

TESTEMUNHAS:


Anderson Veiros Lima


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019 - ID 3292

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 12.319.369/0001-40;

OBJETO: Aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Ricardo Cordeiro Junior;

Matrícula nº: 356.367;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 39/2019;

PROTOCOLO: nº 26053/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019;

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



Página 7



Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Conteúdo



Resposta: Agradecemos da Sêra
Característica de Condição



Angélica Valero Linares Martínez
Coordinadora de Estudios



Angélica Valdez Linares Mochales

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4857 K << >> >|

Natureza: Principal Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 116/2019

Tipo de Contrato: AQ. APLICAT. SISTEMA OUVIDORIA Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 154 2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 15128 Listar WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 25/07/2019

Data da Vigência de: 02/08/2019 à 02/08/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 15.000,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 15.000,00

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de aplicativo e sistema de ouvidoria. Conforme pedido da secretaria municipal de comunicação social.

Observações: DL 39/2019

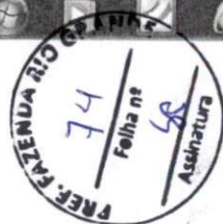
Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4857

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	02/08/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 16:23 05/08/2019



Protocolo: 26053/19 Requerente: S.M. Comunicações Social

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

05/08/19